

CONTRATO

CONTRATO Nº 78 /2017– SMS – Célula de Logística

PROCESSO Nº 0517717

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA LUCILENE MARIA CARNEIRO DE CARVALHO – ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral – CE, CEP: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da célula de identidade nº 996368 SSP-CE e CPF: 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **LUCILENE MARIA CARNEIRO DE CARVALHO – ME** com sede na cidade de Sobral, Estado do Ceará, sito Rua Anahid Andrade, 792, Centro, CEP: 62010-100 fone: (88) 3614 9283, inscrita no CNPJ: 10.743.809/0001-67, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal a Sra. **LUCILENE MARIA CARNEIRO DE CARVALHO** portadora da célula de identidade número 95031009561, expedida pela SSP-CE CPF: 277.270.763-68, residente e domiciliado na Rua Dr. João Monte, 269, Sobral-Ce, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Presencial nº **045_2017**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº **045_2017**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. **Aquisição de placas de Identificação destinados as Unidades Básicas de Saúde deste município**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste Edital e na proposta da **CONTRATADA**.

lm

[Handwritten signatures]

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á PARCELADA nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 6.350, 00 (Seis mil e trezentos e cinqüenta reais). Referente aos lotes 1 e 3.

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade e verificada a data de validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: **0701.10.301.0102.2011.33903000** (recursos próprios).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no DOM, ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

lm

[Handwritten signature]

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a forma de entrega **PARCELADA**, conforme necessidade informada pela Célula de Logística da Secretaria de Saúde do Município de Sobral durante o período de vigência do contrato.

10.1.2. Os materiais deverão ser **ENTREGUES E INSTALADOS** nas unidades de saúde do Município de Sobral incluindo **PERIMETRO URBANO E RURAL**, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 que atestará o seu recebimento.

10.1.3. O frete e o descarregamento dos produtos deverão ser de responsabilidade do licitante vencedor, comprometendo-se, ainda integralmente com eventuais danos causadas aos mesmos.

10.1.4. A empresa vencedora entregará qualquer quantidade solicitada pelo município, portanto não podendo estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas.

10.1.5. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

10.1.6. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela **CONTRATANTE**.

10.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

10.2.4. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

lm

[Handwritten signature]

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do objeto, no prazo de 03 (três) dias contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do material/serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Gerente da célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Claudia Aillame Castro Gurgel especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

lml



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

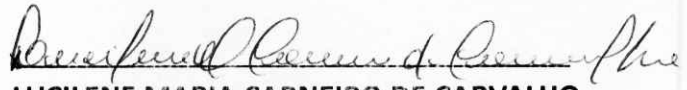
16.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral - CE, 07 de agosto, de 2017.



GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



LUCILENE MARIA CARNEIRO DE CARVALHO
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Fernanda Marques da Ponte
(nome da testemunha 1)
RG: 2007058747 - 1
CPF: 034.284.293-54

2. _____
(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

reais e sessenta e dois centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva, Coordenadora de Vigilância aos Sistemas de Saúde, setor vinculado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será a partir desta assinatura, com início em 09 de agosto de 2017 e término em 09 de agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: Sr. GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde; ANTÔNIO DISRAELI AZEVEDO PONTE - pelo Contratado. Sobral, 11 de agosto de 2017. VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE - Assessora Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2017-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: LUCILENE MARIA CARNEIRO DE CARVALHO. OBJETO: Aquisição de placas de identificação destinadas às unidades básicas de saúde deste município. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 045/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 6.350,00 (seis mil e trezentos e cinquenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela gerente da célula de Logística Sra. Claudia Gurgel. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será a partir desta publicação, com início em 11 de agosto de 2017 e término em 11 de agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. CONTRATADA: Lucilene Maria Carneiro de Carvalho. DATA: 11 de agosto de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2017-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: FUNDIÇÃO SOBRALENSE LTDA - ME OBJETO: Aquisição de placas de identificação destinadas às unidades básicas de saúde deste município. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 045/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela gerente da célula de Logística Sra. Claudia Gurgel. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será a partir desta publicação, com início em 11 de agosto de 2017 e término em 11 de agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. CONTRATADA: FUNDIÇÃO SOBRALENSE. Contratada. DATA: 11 de agosto de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119-11/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADO: Antonia Maria Negreiro Dias, inscrito no CPF 357.209.563-87 o PIS nº 1.235.197.490-7. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Facilitador do Curso Técnico em Hemoterapia, Cuidados Peritransfusionais, Desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. VALOR: R\$ 30,00 (trinta reais) por hora aula, sendo a carga horária da disciplina de 40 (quarenta) horas. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 01 de agosto de 2017 e findando em 01 de agosto de 2018, prorrogável por até 12 meses, acaso necessário nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. ASSINAM: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal de Saúde, Nargila Vidal Loiola - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e Antonia Maria Negreiro Dias - Facilitador do Curso Técnico em Hemoterapia, Cuidados Peritransfusionais.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120-11/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADO: Kamila Soares Balreira, inscrito no CPF 838.747.553-04 o PIS nº 1.372.223.519-6. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Facilitador do Curso Técnico em Hemoterapia, Imuno-hematologia do receptor, Desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. VALOR: R\$ 30,00 (trinta reais) por hora aula, sendo a carga horária da disciplina de 120 (cento e vinte) horas. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 01 de agosto de 2017 e findando em 01 de agosto de 2018, prorrogável por até 12 meses, acaso necessário nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017.

ASSINAM: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal de Saúde, Nargila Vidal Loiola - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e : Kamila Soares Balreira - Facilitador do Curso Técnico em Hemoterapia, Imuno-hematologia do receptor.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121-11/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADO: Ana Alita Gomes da Silveira Feijão, inscrito no CPF 388.481.553-91 o PIS nº 1.241.917.473-0. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Facilitador do Curso Técnico em Hemoterapia, Reações transfusionais imediatas e tardias/hemovigilância, Desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. VALOR: R\$ 30,00 (trinta reais) por hora aula, sendo a carga horária da disciplina de 60 (sessenta) horas. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 01 de agosto de 2017 e findando em 01 de agosto de 2018, prorrogável por até 12 meses, acaso necessário nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. ASSINAM: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal de Saúde, Nargila Vidal Loiola - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e Ana Alita Gomes da Silveira Feijão - Facilitador do Curso Técnico em Hemoterapia, Reações transfusionais imediatas e tardias/hemovigilância

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122-11/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADO: Micheline Maria Aragão Fernandes, inscrito no CPF 425.784.853-72 o PIS nº 12703299194. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Facilitador do Curso Técnico em Hemoterapia, Uso racional do sangue, Desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. VALOR: R\$ 30,00 (trinta reais) por hora aula, sendo a carga horária da disciplina de 40 (quarenta) horas. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 01 de agosto de 2017 e findando em 01 de agosto de 2018, prorrogável por até 12 meses, acaso necessário nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. ASSINAM: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal de Saúde, Nargila Vidal Loiola - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e Micheline Maria Aragão Fernandes - Facilitador do Curso Técnico em Hemoterapia, uso racional do sangue.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123-11/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADO: Antonia Maria Negreiro Dias, inscrito no CPF 357.209.563-87 o PIS nº 1.235.197.490-7. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Facilitador do Curso Técnico em Hemoterapia, Sangria terapêutica, Desenvolvido pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. VALOR: R\$ 30,00 (trinta reais) por hora aula, sendo a carga horária da disciplina de 40 (quarenta) horas. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 01 de agosto de 2017 e findando em 01 de agosto de 2018, prorrogável por até 12 meses, acaso necessário nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. ASSINAM: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal de Saúde, Nargila Vidal Loiola - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e Antonia Maria Negreiro Dias - Facilitador do Curso Técnico em Sangria terapêutica.

EDITAL Nº 12/2017 - RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA SUPERVISOR DE ESTÁGIO DO CURSO TÉCNICO EM HEMOTERAPIA DESENVOLVIDO PELA ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA. NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público para o conhecimento dos interessados, o resultado final do processo seletivo simplificado regulado pelo edital 12/2017, RESOLVENDO: I. Informar que não



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito
Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

com o edital e INABILITADA a empresa: X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA – ME, por estar em desacordo com edital, conforme ata datada de 16 de novembro de 2017. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Comissão de Licitação – Sobral-CE, 16 de novembro de 2017 - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 111/2017-SESEC - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no Art. 8º do Decreto nº 1891 de 14 de junho de 2017. **RESOLVE:** Art. 1º. Instituir uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos. Instaurar no Comunicado Interno nº 01/2017, da Célula de Gestão de Pessoas e Disciplina desta Secretaria, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores: FRANCISCO RINALDO NOGUEIRA ARAÚJO, Matrícula nº 8367, Subinspetor de 2ª Classe, lotado na Secretaria da Segurança e Cidadania, na qualidade de Presidente; JOSÉ BRENO BASTOS DO NASCIMENTO, Matrícula nº 16727, Professor, lotado na Secretaria de Educação, na qualidade de Secretário; e SEVERINO JOSÉ DE QUEIROZ NETO, Matrícula nº 8062, Agente Administrativo, lotado na Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente, como membro. Parágrafo Único. Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 4º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM. **PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017.** Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Secretário da Segurança e Cidadania.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2017 – SECOMP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** GEOSCAN GEOLOGIA E GEOFISICA LTDA, representado pelo Sr. EDUARDO NUNES CAPELO ALVITE. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de 100 (cem) testes de vazão em diversos poços profundos dos distritos e localidades do Município de Sobral. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2017. **VALOR:** R\$ 137.900,00 (cento e trinta e

sete mil e novecentos reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** NIVALDO PEREIRA ALVES. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir do 5º dia útil da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município. **SIGNATÁRIOS:** DAVID MACHADO BASTOS – Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos – EDUARDO NUNES CAPELO ALVITE – representante da GEOSCAN GEOLOGIA E GEOFISICA LTDA. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de novembro de 2017. **TALES DIEGO DE MENEZES – Assessor Jurídico da SECOMP.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2017 – SECOMP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** M. C. PARENTE PREMOLDADOS LTDA, representado pelo Sr. MARCELO CATUNDA PARENTE FILHO. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para construção de sistema de esgotamento sanitário na Rua do Campo 01, Distrito de Jordão, do Município de Sobral. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS nº 010/2017-SECOMP/CPL. **VALOR:** R\$ 33.455,40 (Trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** NIVALDO PEREIRA ALVES. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. **SIGNATÁRIOS:** DAVID MACHADO BASTOS – Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos – MARCELO CATUNDA PARENTE FILHO – representante da M. C. PARENTE PREMOLDADOS LTDA. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de setembro de 2017. **TALES DIEGO DE MENEZES – Assessor Jurídico da SECOMP.**

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - A Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, representada por seu Secretário, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **RESOLVE:** tornar sem efeito a publicação do Extrato do Contrato Nº 065/2017, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 180, na data de 02 de fevereiro de 2017, página 01. Sobral/CE, 16 de novembro de 2017. David Machado Bastos - Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - Tales Diego de Menezes – Assessor Jurídico da SECOMP.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2017-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MICROMAX INFORMÁTICA E SEGURANÇA LTDA – ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de balança digital portátil e treina antropométrica destinados ao Programa Saúde na Escola deste município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:**

Pregão Eletrônico nº 045/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 766,72 (Setecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos). DA FISCALIZAÇÃO: Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Assistente Municipal de Saúde AMS 2 - Gerente. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses a partir desta publicação, com início em 16 de novembro de 2017 e término em 16 de novembro de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Luis Ferrer De Oliveira. DATA: 16 de novembro de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2017-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: GIS MIUDEZAS LTDA EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de balança digital portátil e trena antropométrica destinados ao Programa Saúde na Escola deste município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 045/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 3.387,60 (Três Mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Assistente Municipal de Saúde AMS 2 - Gerente. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses a partir desta publicação, com início em 16 de novembro de 2017 e término em 16 de novembro de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Luis Ferrer De Oliveira. DATA: 16 de novembro de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260 - 18/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Rafael Paiva Arruda. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço Médico Urologista, Seleção Pública: Edital Nº 18/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art 72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciando dia 09 de novembro de 2017 e findando em 09 de novembro de 2018. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde - SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO. Nargila Vidal Loliola - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Rafael Paiva Arruda. Sobral, 13 de novembro de 2017 - Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261 - 19/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Alex Albuquerque Balica. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço Técnica de Enfermagem, Seleção Pública: Edital Nº 19/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art 72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciando dia 13 de novembro de 2017 e findando em 13 de novembro de 2018. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde - SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO. Nargila Vidal Loliola - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Alex Albuquerque Balica. Sobral, 13 de novembro de 2017 - Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO Nº302 - 18/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal Saúde. CONTRATADO: Geterson Bezerra Moreira. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço Médico Cirurgião Geral, Seleção Pública: Edital Nº18/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art 72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciando dia 01 de novembro de 2017 e findando em 01 de novembro de 2018. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde - SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO.

Nargila Vidal Loliola - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Geterson Bezerra Moreira. Sobral, 01 de novembro de 2017 - Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO Nº303 - 18/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal Saúde. CONTRATADO: Jose Juvenal Linhares. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço Médico Ginecologista Obstetra, Seleção Pública: Edital Nº18/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art 72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciando dia 01 de novembro de 2017 e findando em 01 de novembro de 2018. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde - SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO. Nargila Vidal Loliola - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Jose Juvenal Linhares. Sobral, 01 de novembro de 2017 - Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO Nº306 - 18/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal Saúde. CONTRATADO: Carla Roberta Macedo de Sousa. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço Médico Ginecologista Obstetra, Seleção Pública: Edital Nº18/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art 72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciando dia 01 de novembro de 2017 e findando em 01 de novembro de 2018. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde - SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO. Nargila Vidal Loliola - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Carla Roberta Macedo de Sousa. Sobral, 01 de novembro de 2017 - Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO Nº307 - 18/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal Saúde. CONTRATADO: Samuel Aragão Vasconcelos. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço Médico Ginecologista Obstetra, Seleção Pública: Edital Nº18/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art 72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciando dia 01 de novembro de 2017 e findando em 01 de novembro de 2018. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde - SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO. Nargila Vidal Loliola - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Samuel Aragão Vasconcelos. Sobral, 01 de novembro de 2017 - Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO Nº308 - 18/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal Saúde. CONTRATADO: Emmanuel Filizola Cavalcante. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço Médico Mastologista, Seleção Pública: Edital Nº18/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art 72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciando dia 01 de novembro de 2017 e findando em 01 de novembro de 2018. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde - SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO. Nargila Vidal Loliola - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Emmanuel Filizola Cavalcante. Sobral, 01 de novembro de 2017 - Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO Nº309 - 18/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal Saúde. CONTRATADO: Aloisio Gazal Rocha. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a